LEI N° 1.952-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 11/04/2023 a 14/04/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 251 GP/2022
Matrícula nº 8492

Autoriza o Município de Nova Mamoré a receber doação de um terreno urbano de 1.020,00m², em nada onerando a Municipalidade.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno urbano descrito da MATRICULA nº 14.650 – denominado Lote 11-A da quadra 18.11 – setor 16 – de **propriedade de SALETE JOCHEM QUEIROZ,** inscrita no CPF nº 361.448.941-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.717/SESDEC/RO, empresária, nascida em 15/03/1964, natural de Planalto/PR, filha de Osvaldo Jochem e Nadir Maria Deves, **casada sob o regime de Comunhão de Bens em 24/12/1981**, com LAERTE SILVA DE QUEIROZ, empresário, nascido em 25/08/1956, natural de Rondonópolis/MT, filho de Leusinio José de Queiroz e Angelina Queiroz da Silva, com área de 1.020m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. D. Pedro II, medindo 10,00 metros: LADO DIREITO: Com lote 1B, medindo 102,00 metros; LADO ESQUERDO: Com

Lote 01 Remanescente, medindo 102,00 metros; FUNDO: Com Av. Manoel Antônio de Macedo, medindo 10,00 metros.

Art. 2º. As despesas com escritura e registro de imóveis para a doação presente, ficarão exclusivamente a cargo da doadora, em nada onerando o Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal